



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

LEI MUNICIPAL 475/2002

ABRIR CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Miro Mülbeier, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e especialmente a Lei Municipal nº472/2002.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a abrir rubrica orçamentária no orçamento para o exercício de 2003 na receita e despesa conforme o que segue:

RECEITA

1.2.0.0.00.00.00.00 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

1.2.1.0.99.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

1.2.1.0.99.03.00.00 Contribuição social/ Para Iluminação Publica R\$ 22.000,00

DESPESAS

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE

UNIDADE : 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO : 25 ENERGIA

SUB FUNÇÃO : 752 ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA : 51 ENERGIA ELÉTRICA

ATIVIDADE : 2.053 – MANUT. DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.90.30.01.00 Material de Consumo..... R\$ 4.000,00

3.3.90.36.01.00 Autônomos.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.16.00 Serviços de Energia, agua,Esgoto... R\$ 14.000,00

3.3.90.39.99.01 Outros Serv.Terc. P. J..... R\$ 1.000,00

4.4.90.52.01.00 Equip. e Material Permanente..R\$ 1.000,00

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 22.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3068 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

Art. 2º - A arrecadação da receita terá como fonte a contribuição social para iluminação pública.


Art. 3º - Os elementos de despesas terá cobertura no mesmo valor da receita.

Art. 4º - Esta Lei será aberta através de Decreto Municipal

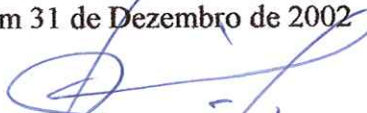
Art. 5º - Revogada as Disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 31 de dezembro de 2002.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 31 de Dezembro de 2002


Dr. Isach Pias dos Santos
Secret. Municipal Administração